



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Fl. n° 12
Proj. em. LOM n° 2109

EMENDA Nº. 34 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera e dá nova redação ao Art. 96 da Lei Orgânica de Ubatuba.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. Fica alterado o texto do Art. 96 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, que passa a figurar com a seguinte redação:

“Art. 96. Fica assegurada, à servidora pública gestante e adotante de recém-nascido de até 6 (seis) meses de idade, da Administração direta e indireta, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do cargo e da remuneração”.

Art. 2º. Os efeitos da licença maternidade de 180 dias, criada pela nova redação do caput do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, serão asseguradas à servidora pública gestante e adotante, a partir da vigência da Lei Federal nº. 11.770, de 10 de setembro de 2008.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, com vistas no cumprimento do disposto no inciso II do caput do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Emenda e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do Art. 264, da Lei Orgânica do Município (§ 6º do Art. 165 CF), que acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Emenda.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Ubatuba entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos a partir da vigência da Lei Federal nº. 11.770, de 10 de setembro de 2008.

Câmara Municipal de Ubatuba, 26 de fevereiro de 2009.

Dr. Ricardo Cortes - DEM
Presidente

Romerson de Oliveira - DEM
1º Vice-Presidente

Gerson de Oliveira - PMDB
2º Vice-Presidente

Mauro Barros - PSC
1º Secretário

Adilson Lopes - PPS
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 26 de fevereiro de 2009.
André Luiz Demo
Téc. Legislativo III – Secretaria Parlamentar.

Rua Hans Staden, 467- Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br